

Memorando 1- 987/2024

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 18:31:24

Setores envolvidos:

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ

PLO 59/2024

Quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, verifica-se a viabilidade do projeto em comento. No que tange a sua pertinência, não cabe à Procuradoria pronunciar-se, pois compete tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Conforme dispõe o art. 9º da LC 95/98 a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Nesses termos, é de nosso entendimento que o projeto, da forma como foi apresentado, salvo o ressaltado no parágrafo anterior, reúne condições, sob o aspecto jurídico, de ser apreciado pelos Senhores Vereadores.

Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2600-B98C-4E1F-8789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 17/06/2024 18:31:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/2600-B98C-4E1F-8789>